



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1977

**PROCESSO N. \_\_\_\_\_**

Interessado:

Assunto:

*Poder Executivo*  
*Projeto de Lei Nº 70/77*  
*Teria Praça de Lâpis no*  
*Distrito de Itapina — " —*

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e setenta e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Gabinete do Prefeito

Colatina, 08 de dezembro de 1977

MENSAGEM 043/77

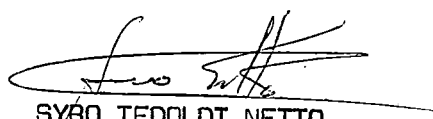
Senhor Presidente,

O Distrito de Itapina há muito carece de um serviço de táxis para o atendimento da população e com o crescimento que vem experimentando, a criação deste serviço, agora, é uma necessidade inadiável.

O projeto de lei que estamos encaminhando para ser submetido a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por finalidade a criação do mencionado serviço, naquele Distrito.

Certos de contar com o apoio de Vossa Excelência e ilustres edis, renovamos as mais

Cordiais saudações.

  
SYRO TEDOLDI NETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Eraldo Trevizani

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

sbs/



PROJETO-DE-LEI Nº 70/77

Cria Praça de Táxis no Distrito de Itapina:  
\_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica criada uma praça de táxis no Distrito de Itapina, neste Município.

Artigo 2º - Fica estabelecido o número de 01 (um) veículo para a exploração do referido serviço.

Artigo 3º - A exploração dos serviços de táxis, constantes dos Artigos anteriores é regulamentada pela Lei Municipal nº 2 209, de 14 de outubro de 1974.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....

REGISTRO N.º 122/77 Fls. 46 L.º 01

Projeto de Lei nº 70/77

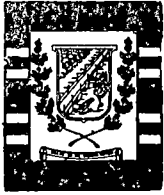
A Presidência da Câmara.

Colatina, 27, 12, 19 77

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 12/12/1977

*[Handwritten Signature]*  
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 154.º da Independência e 87.º da República

Em

27-12-1977

**P A R E C E R**

A Comissão de Justiça e Redação, reunida para apreciar o Projeto de \_\_\_\_\_ é pela sua aprovação tal como se encontra redigido, justificando ser o referido Projeto de importância da coletividade e, bem assim, por vir ao encontro da Comissão / que o subscreve.

Sala das Sessões,

Em 2 de dezembro de 1977

MEMBROS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Wilton Pereira do Nascimento*

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*puente uniao*  
Sala das Sessões *12/12/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *1ª discussão*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *12/12/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 154.º da Independência e 87.º da República

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº 76/77

O Vereador que subscrevem o presente, re-  
querem a V.Exa. após ouvida a douta decisão de seus pa-  
res, seja dispensado dos interstícios regimentais para  
única discussão o Projeto de \_\_\_\_\_  
por ser da maior importância para a coletividade e por  
vir ao encontro de todos os membros signatários.

Sala das Sessões,  
Em 12 de dezembro de 1977

*[Handwritten signatures and names on lined paper]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Hilário Pereira do Nascimento  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

REGISTRO N.º 231/77 Fis. 55 L.º 01  
 Requerimento n.º 76/77  
 A Presidência da Câmara.  
 Colatina, 17 de 12, 1977

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Presente sessão*  
Sala das Sessões *12/2/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

Aprovado em *2ª e última*  
Discussão por *unanimidade*  
Sala das Sessões *12/2/1977*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



OI.614/77

13 de dezembro de 1977

Senhor Prefeito;

Por intermédio do presente, tenho a satisfação de passar às mãos de V.Exa., cópias das Leis nºs 2 956 - 2 957 e 2 958, aprovadas por esta egrégia Casa de Leis, em última Reunião do dia 22 de dezembro de 1977.

Sendo só para o momento, reiteor os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações



Eraldo Trevisani  
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedolái Netto

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta:

LEI Nº 2 957:

CRIA PRAÇA DE TÁXIS NO DISTRITO DE ITAPINA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

A P R O V A

- Artigo 1º - Fica criada uma praça de táxis no Distrito de Itapina, neste Município.
- Artigo 2º - Fica estabelecido o número de 01 (um) veículo para a exploração do referido serviço.
- Artigo 3º - A exploração dos serviços de táxis, constantes dos Artigos anteriores é regulamentada pela Lei Municipal nº 2 209, de 14 de outubro de 1 974.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 12 de dezembro de 1977

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra